

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(Determinações legais estabelecidas na Lei 11.788/08)

Pelo presente Instrumento particular de compromisso de estágio, de um lado, (nome da Unidade Concedente) Bachemia Serviços Analíticos Ambientais Ltda., com sede na Rua Agostinho Togneri, Nº 115, Complemento , Bairro Jurubatuba, Cidade/UF São Paulo, CEP 04690-090, inscrita junto ao CNPJ/MF 04.046.780/0001-61, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). Michel Tiago de Souza Tognoli, e-mail michel.tognoli@vsolgroup.com, inscrito(a) junto ao CPF 288.468.588-08, portador(a) do R.G. 29.483.879-x, doravante denominada **Unidade Concedente**, e do outro lado, o(a) Sr(a) Luiz Francisco Rigo Kawaguchi, inscrito(a) junto ao CPF 432.088.668-28, portador(a) do RG 50.356.096-0, residente no Endereço Rua Santa, Nº 160, Apto 31, Complemento , Bairro Vila Masconde, Cidade/UF São Paulo, CEP 04363-070, Telefone 1199380-0179, e-mail luizfrk2014@gmail.com, estudante do Curso de Engenharia Química, com registro acadêmico RA 2418149, doravante denominado(a) **Estagiário(a)**, comparecendo neste ato como interveniente necessária o Grupo Educacional Oswaldo Cruz, doravante denominada **Instituição de Ensino**, neste ato representada pelo respectivo Diretor da Unidade, observado o Acordo de Cooperação estabelecido entre as partes, formalizam entre si as condições de compromisso de estágio supervisionado, nos termos da Lei n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, como segue:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio, decorrente do Acordo de Cooperação supracitado, tem como objetivo instrumentalizar especialmente a relação jurídica entre o(a) **Estagiário(a)** e a **Unidade Concedente**, nas condições a seguir mencionadas:

- I- A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos;
- II- Proporcionar ao(à) estudante jornada de estágio compatível com o que preconiza o Art. 10 da Lei 11.788/2008;
- III- Nos períodos de avaliação a carga horária estabelecida para o desenvolvimento do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, a fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
- IV- Na vigência do estágio, assegurar ao(à) estudante seguro de acidentes pessoais, conforme preconiza o inciso IV do Art. 9º da Lei supracitada;



V- Assegurar ao(a) estudante, no caso de o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares;

VI- O recesso a que se refere o inciso V supra deverá ser remunerado quando o(a) Estagiário(a) receber Bolsa de Complementação Educacional, ou outra forma de contraprestação;

VII- Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA 2ª. As atividades do(a) Estagiário(a) serão desenvolvidas na(s) área(s) de Química - Laboratório Inorgânico, de acordo com as estabelecidas pela Unidade Concedente no Plano de Estágio respeitada a finalidade acadêmica do estágio.

§1º. As atividades de estágio se desenvolverão no período de 15/05/2023 a 15/05/2024, sendo facultada às partes a continuidade das mesmas durante o período de recesso escolar, com ou sem alteração de horário.

§2º. A jornada de atividades do(a) Estagiário(a) será de 30 horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade do desenvolvimento dessas práticas profissionais, observados os períodos destinados às avaliações escolares, conforme preconiza a legislação.

CLÁUSULA 3ª. As atividades de estágio não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Unidade Concedente. Contudo, deverá realizar, para fins meramente informativos, o registro da existência do Termo de Estágio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(a) Estagiário(a), no campo referente a informações.

§ Único - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato ou de qualquer obrigação contida neste Termo de Compromisso de Estágio caracterizará vínculo de emprego do(a) Estagiário(a) com a Unidade Concedente para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA 4ª. No caso de Estagiário(a) que tenha vínculo empregatício com a Unidade Concedente, o estágio será desenvolvido em horário compatível com a jornada de trabalho normal, mas as horas destinadas à realização dessas atividades curriculares não serão computadas pela mesma para fins de cálculo de jornada de trabalho.

CLÁUSULA 5ª – Compete à Unidade Concedente as seguintes obrigações:

- I- Estabelecer um Plano de Estágio compatível com o contexto do curso em que o(a) estudante estiver matriculado(a);

- II- Fornecer subsídios à Instituição de Ensino que possibilitem o acompanhamento dessas atividades de prática de ensino e a avaliação parcial e final do estágio;
- III- Fornecer ao(à) Estagiário(a) as normas que deverá seguir dentro da Unidade Concedente, bem como subsídios para que possa desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Estágio;
- IV- Indicar um funcionário para exercer a função de Supervisor do Estágio, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento relativa às atividades que serão desenvolvidas pelo(a) estudante;
- V- Encaminhar à Instituição de Ensino os relatórios parciais, a cada seis meses elaborados pelo Supervisor do Estágio, relativos à avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), bem como o Relatório de Avaliação de seu desempenho acompanhado do Termo de Conclusão do Estágio ao término deste contrato.

§ Único – A Unidade Concedente, nos termos da legislação vigente, obriga-se a contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) Estagiário(a), conforme Apólice Nº 9381177 da (nome da Seguradora) Metlife.

CLÁUSULA 6ª. O(A) Estagiário(a) assume neste ato o dever de cumprir com empenho as atividades previstas no Plano de Estágio e as normas da Unidade Concedente, notadamente as que dizem respeito à segurança e sigilo de informações técnicas e tecnológicas, bem como as que são preconizadas pela Instituição de Ensino.

§ Único – Caberá ao(à) Estagiário(a) entregar ao(à) Professor(a) Orientador(a) os relatórios referentes às atividades de prática profissional que serão desenvolvidas na Unidade Concedente, bem como o relatório final para os assentamentos acadêmicos cabíveis.

CLÁUSULA 7ª. O(a) Estagiário(a) receberá a importância de R\$ 9,50 mensais ou por (X...) hora de atividade de estágio, a título de Bolsa de Complementação Educacional, cujo pagamento lhe será efetuado diretamente pela Unidade Concedente com base no total de horas de estágio realizadas.

§ Único – A importância referente à Bolsa de Complementação Educacional, por não haver natureza salarial, pois o estágio não acarretará vínculo empregatício, não estará sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo de FGTS, exceção feita ao desconto correspondente à retenção de Imposto de Renda na fonte, quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª. O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado ou alterado no todo ou em parte, desde que haja comunicação prévia de 15 (quinze) dias, e por escrito, entre as partes, com anuência da Instituição de Ensino, devendo constar como aditivo contratual que ficará anexado ao presente.

CLÁUSULA 9ª. O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de justa causa, mediante notificação prévia de, no mínimo, 05 (cinco) dias, tanto pela Unidade Concedente ou pela Instituição de Ensino quanto pelo(a) Estagiário(a).

§ Único: São motivos para imediata rescisão da vigência do presente Termo, independentemente de prévia notificação preconizada no *caput* deste artigo, se ocorrer:

- I- Conclusão do curso;
- II- Abandono ou cancelamento de matrícula no curso;
- III- Trancamento de matrícula;
- IV- Transferência para outra Instituição de Ensino;
- V- Descumprimento de regras contidas neste Termo ou dele decorrentes;
- VI- Qualquer ato ilícito cometido por uma das partes no tocante ao desenvolvimento das atividades de estágio;
- VII- Infringência de preceitos éticos ou regimentais da Unidade Concedente;
- VIII- Descumprimento de tarefas que lhe forem atribuídas ou de qualquer cláusula deste Termo;
- IX- Desempenho insatisfatório do(a) Estagiário(a), mediante apresentação de parecer emitido pelo Supervisor de Estágio e/ou Professor Orientador.

CLÁUSULA 10. As Partes se comprometem a tratar somente os dados pessoais necessários do(a) Estagiário(a) para execução do presente Compromisso, sendo que o tratamento dos dados pessoais será realizado conforme a legislação aplicável e, desde já, as Partes garantem que assegurarão que medidas técnicas e organizacionais de segurança sejam utilizadas para proteger os dados pessoais do(a) Estagiário(a) contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

CLÁUSULA 11. A Unidade Concedente e a Instituição de Ensino, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os dados pessoais coletados no âmbito deste Contrato de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), no que couber e conforme aplicável.

CLÁUSULA 12. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas e com a interveniência da Instituição de Ensino.

PLANO DE ESTÁGIO			
Coordenador / Orientador (Instituição de Ensino)	Leila Magalhães		
Supervisor de Estágio (Empresa)	Mariana Lucas da Silva		
E-mail Supervisor (Empresa)	mariana.silva@vsolgroup.com		
Cargo do Supervisor (Empresa)	Gerente de Laboratório	Telefone	114040-1633 R: 1005
Dias-e-Horário do Estágio	De segunda a Sexta das 09 as 16 h com 1 hora de almoço.		
ATIVIDADES			
*Participar da Organização do laboratório *Conhecer a rotina do dia a dia e tarefas de monitoramento do ambiente de trabalho; *Participar das rotinas de verificação de calibração dos equipamentos. *Participar de análises químicas inorgânicas Clássicas (titulações). *Participar de análises colorimétricas realizadas em espectrofotômetro UV-vis.			

§ Único: As mesmas poderão ser ampliadas ou alteradas de acordo com o desenvolvimento do estágio e do currículo, bem como do regulamento da Empresa Concedente e do Projeto Pedagógico do Curso.

São Paulo, 15 de Maio de 2023.


Unidade Concedente (Empresa)
 Nome: Michel Tiago de Souza Tognoli
 RG: 29.483.879-x
 CPF: 288.468.588-08

Michel Tognoli
 CPF: 288.468.588-08



Estagiário(a)

Instituição de Ensino
Faculdades Oswaldo Cruz

Testemunhas:

1ª **Unidade Concedente**
 Nome:
 RG:

2ª **Instituição de Ensino**
 Nome:
 RG:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 445553544A7132656165633D / Página 6 de 6



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 15/05/2023 10:13:32
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 15/05/2023 11:04:09
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59